



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

LEI MUNICIPAL Nº 1195/93

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar' no valor de CR\$-163.000,00 (Cento e sessenta e três mil cruzeiros reais) para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

- 0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 0601 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 2.044 - TRANSPORTE ESCOLAR-Aux.Sal. Educação.Quota Est.
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos....CR\$-114.100,00
  
- 0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 0601 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 1.037 - MOD. DA SEC.E ESC.-AUX. SAL. EDUC. QUOTA ESTADUAL
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.2.0 - 181-Equip. e Mat. Permanente.CR\$- 48.900,00

CR\$-163.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para atendimento da Suplementação do Artigo anterior, o Auxílio Educação Quota Estadual, Programação 93.....CR\$-163.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
aos 03 de Agosto de 1993.

  
HENRIQUE EBELING  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
OLINTO B. ROSA

Secretário Administração